

MUNICÍPIO DE OEIRAS | DECPC |
Divisão de Educação

MANUAL: Refeitórios escolares de gestão municipal

Conforme o Plano de Atribuição de Auxílios Económicos no Âmbito da Ação Social Escolar, aprovado pela Assembleia Municipal em 25 de maio de 2015

Ano letivo 2015-2016

Índice

1. Enquadramento Legal	2
2. Objetivos	2
3. Serviço de Fornecimento de Refeições	3
3.1 A quem se destina?	3
3.2 Qual o horário e períodos de funcionamento?	3
4. Formas, Prazos, Preços e Local de Pagamento de Refeições	3
4.1 De que Forma?	3
4.2 Em que prazo?	3
4.3 Qual o preço?	4
4.4 Onde?	4
5. Incumprimento	4
6. Marcações/Desmarcações de Refeições	4
7. Ementa/Refeição	5
8. Contactos	6
9. Horário de funcionamento da Divisão de Educação	6

1. ENQUADRAMENTO LEGAL

As orientações para o funcionamento dos refeitórios são definidas pela Divisão de Educação, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 399-A/84 de 28 de dezembro, nomeadamente, no que diz respeito à competência de deliberação sobre os seguintes aspetos:

- Criação, manutenção e administração dos refeitórios escolares;
- Condições de acesso ao refeitório de utentes que não pertençam ao estabelecimento de ensino onde o mesmo se integre e, quanto à forma de aquisição e utilização das refeições;

2. OBJETIVOS

O Município tem vindo a dar cumprimento nos termos da legislação em vigor, de modo a assegurar a gestão e funcionamento dos refeitórios escolares da sua competência, tendo também nos últimos anos, realizado investimentos de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré -escolar e 1.º ciclo do ensino básico, de modo a fornecer refeições saudáveis e equilibradas aos seus utilizadores.

2

Considerando portanto, que compete ao Município e em particular à Divisão de Educação a gestão e fiscalização dos refeitórios escolares nos jardins-de-infância e escolas básicas do 1º ciclo, o presente plano surge com intuito de se promover uma melhoria no serviço prestado à população escolar, com vista à uniformização dos procedimentos adotados na gestão, assim como das normas de funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, promovendo assim, a clarificação dos processos inerentes à utilização do espaço pelos diferentes intervenientes (muitas vezes partilhado entre a Escola, Pais, Associações de Pais e Encarregados de Educação que aí desenvolvem atividades extracurriculares e atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) – Serviço de Prolongamento de Horário).

3. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

3.1 A QUEM SE DESTINA?

São abrangidos os alunos que frequentem os estabelecimentos de ensino da Rede Pública do Concelho de Oeiras sob gestão municipal;

3.2 QUAL O HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO?

Os refeitórios escolares funcionam todos os dias úteis, prestando o serviço de refeições entre as 11h30 e as 14h00, exceto em casos, em que a escola esteja encerrada.

É proibida a presença de pessoas estranhas ao serviço de refeições no espaço do refeitório escolar, sem que tenham autorização por parte da Divisão de Educação ou da Direção do Agrupamento de Escolas.

O serviço de refeições funciona com o número mínimo de 15 crianças/alunos.

O serviço de fornecimento de refeições **encerra no mês de agosto**.

3

4. FORMAS, PRAZOS, PREÇOS E LOCAL DE PAGAMENTO DE REFEIÇÕES

4.1 DE QUE FORMA?

- *Homebanking*
- *Multibanco*
- Presencial

Os pagamentos/carregamentos efetuados por multibanco e/ou homebanking têm um valor mínimo de 10,00 € (dez euros) sendo executados com recurso a referências unipessoais e refletidos no saldo do aluno no prazo máximo de 72h;

4.2 EM QUE PRAZO?

O pagamento das refeições é válido para todo o ano letivo em curso, e é efetuado antecipadamente no máximo até às 15 Horas do dia útil imediatamente anterior ao dia de consumo, através dos canais acima descritos.

4.3 QUAL O PREÇO?

O preço das refeições a fornecer aos alunos nos refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico é fixado anualmente por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, publicado no Diário da República;

O preço das refeições para funcionários dos estabelecimentos de ensino é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.

4.4 ONDE?

- Uniões de Freguesia e Juntas de Freguesia
- Espaço do Cidadão Oeiras Parque
- Espaço do Cidadão de Carnaxide
- Espaço do Cidadão de Linda-a-Velha

5. INCUMPRIMENTOS

A partir de 20,00€ de dívida será acionado um processo de injunção aos Pais e Encarregados de Educação dos alunos;

6. MARCAÇÕES/DESMARCAÇÕES DE REFEIÇÕES

As refeições encomendadas durante os períodos letivos e interrupções letivas, só podem ser desmarcadas até às 10H00 do próprio dia, por motivos de doença mediante a apresentação de atestado médico;

Caso não se verifique o exposto no ponto anterior, a refeição será cobrada como se tivesse sido consumida.

7. EMENTA/REFEIÇÃO

As ementas diárias são compostas por uma sopa de vegetais frescos, tendo por base batata, legumes ou leguminosas; um prato de carne ou de peixe, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação, que contêm legumes cozidos ou crus adequados à ementa; um pão de mistura embalado; sobremesa, constituída por fruta variada da época, doce, gelatina ou iogurte e água.

Para além do prato do dia, podem ser servidas dietas personalizadas.

a) **Por motivo de ordem médica** para o aluno que necessitar de cuidados especiais na sua alimentação por ex.: alergia, intolerância alimentar ou outras situações (justificada por prescrição médica) e, após análise da viabilidade do fornecimento da mesma, pela Direção de Qualidade da Empresa Concessionária em articulação com a Divisão de Educação;

b) **Por motivo de ordem religiosa** (justificada por declaração assinada pelo Encarregado de Educação).

A ementa poderá ser alterada por motivos devidamente justificados, após autorização da Divisão de Educação do Município;

As refeições confeccionadas de modo a garantir o cumprimento de todos os pré-requisitos obrigatórios segundo o sistema HACCP e previstos no Regulamento (CE) nº 852/2004 de 29 de Abril e no Regulamento (CE) nº 178/2002 de 28 de Janeiro e são fornecidas em quantidades suficientes e equilibradas nutricionalmente, respeitando as capitações devidas, ajustadas às necessidades calóricas diárias do grupo etário a que se destinam (dos 3 aos 10 anos de idade).

O plano de ementas é afixado nos estabelecimentos de educação e ensino e disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Oeiras, no Portal da Educação e ainda na plataforma de gestão de refeições.

8. CONTACTOS

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
Telefone	21 440 85 37
E-mail	de@cm-oeiras.pt
Fax	21 440 85 64
Morada	Edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, 4A (Parque dos Poetas), 2780-379 Oeiras
Página	www.educacao.cm-oeiras.pt www.cm-oeiras.pt

9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

Entre as 09h00 e as 12h30 e as 14h00 e as 17h30